



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO
da Resolução Administrativa
n. 173, de 17 de dezembro de 2025.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

**Matéria Administrativa: Destinação dos imóveis do Q26 -
MANUTENÇÃO E REFORMA - DEVOLUÇÃO**

PROAD n.31654/2025

I - Relatório.

Trata-se de matéria administrativa que versa sobre medida necessária de destinação adequada ao imóvel do Quarteirão 26 - Escola de Engenharia da UFMG.

A matéria demanda exposição histórica para que sejam compreendidos seus principais fatos e na sequência manifestada decisão.

I - AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS

Na busca por uma solução para as questões atinentes à alocação do foro trabalhista da capital, em 2006, através do Ofício/TRT/DG/500/2006, este Regional apresentou sua manifestação à Universidade Federal de Minas Gerais pela aquisição dos prédios da Escola de Engenharia Q26 e Q20, em observância à ***deliberação unânime do eg. Tribunal Pleno***, em sessão do dia 08.11.2006.

O Q20, apesar de vários percalços, teve seu projeto elaborado em 2010 e sua reforma executada, sendo inaugurado em 2023. Portanto, foi dada

a ele a destinação adequada e hoje lá funcionam o Centro Cultural e a Escola Judicial.

Assim, o Q26 é o alvo da matéria administrativa que ora se submete a esse eg. Tribunal Pleno aplicando-se no caso o princípio do paralelismo das formas, ou seja uma vez que a decisão pela sua incorporação ao TRT3 se deu neste colegiado, não há outra possibilidade legal de competência para nova apreciação da mesma matéria.

Em 11.09.07 foi assinado o ofício conjunto entre TRT e UFMG, transferindo para a universidade dotação orçamentária destinada ao término das obras no campus da Pampulha (e consequente desocupação do Q20 e Q26, para posterior ocupação pelo TRT3). O complexo de prédios foi entregue ao TRT em 13.04.2011, mediante assinatura do termo de transferência e incorporação do patrimônio assinado pelo Presidente do Tribunal, à época, pelo reitor da UFMG, e pelo superintendente da SPU/MG.

Os imóveis pertencentes ao complexo da antiga Escola de Engenharia da UFMG em Belo Horizonte (EEUFMG), Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) imóvel 4123 00219.500-0, situados na Rua Espírito Santo e confrontações com a Rua Guaicurus, Rua da Bahia e Avenida do Contorno, foram entregues pela SPU/MG ao TRT3 em 15.03.2016, registrado na folha nº 156 do Livro no 10-D, processo 04926.000448/2011-11. Os imóveis permanecem atualmente registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis da União (SPIUnet) sob a responsabilidade do TRT 3a Região (UG 80008).

O Q26 é composto pelos Edifícios Arthur Guimarães e Álvaro da Silveira com área construída total de aproximadamente 25.400 m² e com tombamento municipal da fachada e hall do primeiro.

II - Anteprojetos, Projetos e Execução

Em setembro de 2008, foi apresentado e aprovado por este eg. Tribunal Pleno o “anteprojeto arquitetônico”, um anteprojeto bonito e que naquele momento parecia ser capaz de solucionar o problema do foro da capital de forma definitiva.

A Presidência do Tribunal, em junho de 2010, mediante despacho, determinou a contratação de empresa para proceder ao levantamento da situação do complexo da EEUFG (manutenção, segurança e reforma) e os respectivos custos, visando uma análise crítica quanto à viabilidade do TRT arcar com os custos do recebimento do Complexo

(e-PAD14.012-2010,

https://sistemas.trt3.jus.br/epad/downloadArquivoProtocolo/655587/21/TRT+Esc+Engenharia_21.pdf).

As providências licitatórias pertinentes à contratação foram tomadas com fulcro na Lei n. 8666/93, pelas unidades responsáveis do Tribunal, tendo sido realizado procedimento na modalidade concorrência n. 03/2010 e assinado, em 30/12/2010, o Contrato 10SR0351 com a empresa C&P Arquitetura Ltda. para elaboração dos projetos do complexo do Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte (Q20 e Q26.

(e-PAD21916-2010-79.

<https://sistemas.trt3.jus.br/epad/downloadArquivoProtocolo/705768/79/sup+14012-10+fl+46+e+47.pdf>).

O termo de transferência e incorporação do patrimônio foi assinado pela Presidência do Tribunal e o reitor da UFMG em 13/04/2011, documento

cuja íntegra pode ser acessada por meio do link:

<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-institucionais/importadas-2011-2012/predios-da-escola-de-engenharia-da-ufmg-sao-transferidos-para-o-trt-mg-13-04-2011-20-19-ac>.

Foram celebrados, na sequência, 17 termos aditivos, inclusive com o acréscimo de serviços referentes aos Quarteirões 26 e 20 (Estudo de Impacto de Vizinhança, projeto de abrigo de resíduos sólidos, projeto de drenagem pluvial, projeto de tratamento das esquinas, dentre outros), requeridos pela contratante reiterados prazos de prorrogação e, até mesmo, publicada a Lei Municipal n. 10.731/2014, que instituiu a Operação Urbana Simplificada para possibilitar a construção do Complexo do Fórum Trabalhista.

A concepção do projeto, em 2010 contemplava a distribuição do programa de necessidades entre os quarteirões Q20 e Q26 sendo que, neste último, seriam feitas reformas de modo a instalar, nos edifícios Arthur Guimarães (AG) e Álvaro da Silveira (AS), até 70 (setenta) Varas do Trabalho, o Núcleo do Foro e demais setores de apoio. Por sua vez, os pavilhões centrais seriam demolidos (João Fulgêncio de Paula) para a construção de uma edificação de conexão entre os edifícios citados (Arthur Guimarães e Álvaro da Silveira), interligando os pavimentos de cada prédio por meio de rampas, inclusive com previsão de um subsolo técnico.

Este Regional realizou, em 2015, procedimento licitatório na modalidade concorrência 04/2015 e firmou com a empresa Conata Engenharia LTDA. o contrato 16SR013 com prazo de execução das obras fixado em até 30 (trinta) meses pelo valor global, à época, de R\$86.118.120,84.

O instrumento contratual previa a execução de:

(...) restauração, reforma, adaptação, ampliação e construção, utilizando-se os imóveis do antigo complexo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - EEUUFMG, localizado na Rua Guaicurus no 200, no quarteirão compreendido entre a Rua Espírito Santo, 35, Rua da Bahia, Rua Guaicurus e Avenida do Contorno, 842, nesta Capital, no terreno constituído pelos lotes 1 a 16 do quarteirão 26, nesta Capital, para transformação no Prédio do Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte.

(..) os serviços compreendem as adaptações e reformas em dois edifícios, com a construção de um terceiro edifício de interligação, incluindo hall de espera e rampas de acessibilidade entre os andares dos dois edifícios, implantação de climatização, instalação de doze novos elevadores, novas instalações e acabamentos internos e externos, para abrigar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte com até 70 Varas.

Por meio do primeiro termo aditivo ao contrato, 16TA105, o valor global da reforma passou a ser R\$94.886.781,90 após a aplicação do reajuste referente ao período de outubro/2014 a setembro/2015.

Em abril de 2016, cumprindo o rito obrigatório, o CSJT, recebeu, analisou e aprovou o projeto de adaptação do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, conforme processo CSJT-A-24659-63.2014.5.90.0000, determinando ao TRT, contudo, a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Parecer Técnico de 2015, dentre as quais: "somente inicie a obra após a aprovação dos

*projetos pelo Corpo de Bombeiros e expedição do Alvará de Construção
pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG)"*

(<https://www.csit.jus.br/documents/955023/4899695/Ac%C3%B3rd%C3%A3o+CSJT-A-24659-63.2014.5.90.0000.pdf/300e8c8a-8485-4b13-8913-3f95c2024368?version=1.0>)

Contudo, o instrumento contratual 16SR013 (Q26) foi rescindido sem que a obra tivesse sido executada, conforme razões e procedimentos constantes do e-PAD 25.967/2021, com fundamento no art. 58, II, c/c os arts. 78, XII e XVII, e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/1993, diploma legal vigente à época.

III - Emenda Constitucional n.95/2016 e Pandemia do COVID-19

Com o advento da Emenda Constitucional n. 95/2016, que instituiu um novo regime fiscal e fixou, a partir de 2017, limites orçamentários e o cumprimento do Teto de Gastos) o cenário se alterou até que a Administração do Tribunal biênio 2020/2021 determinou que fossem iniciados os procedimentos para estudo de viabilidade e projetos preliminares com o objetivo de proporcionar uma nova ocupação aos prédios próprios localizados nas ruas Curitiba e Goitacazes, visando à transferência das 48 Varas para esse último endereço.

(doc. e.PAD 529-2020-1,

<https://sistemas.trt3.jus.br/epad/downloadArquivoProtocolo/1497685/1/20+SENG+SEDP+010-CI.pdf> e doc. ePAD. 1860-2020-1,
https://sistemas.trt3.jus.br/epad/downloadArquivoProtocolo/1499033/1/BHZ-GTS_CI-032_Estudo-Viab-Transf-Varas_2020-01-21.pdf).

Para implementação da mudança foi encaminhado projeto de aquisição do pavimento de estacionamento do prédio da rua Goitacazes, aprovado CSJT em outubro de 2020 (acórdão CSJT Processo n. CSJT-AvOb 3603-61.2020.5.90.0000), cujo contrato de compra e venda foi assinado em dezembro do mesmo ano.

O advento da Pandemia da COVID-19, declarada em março de 2020, agilizou o processo de transferência do Fórum Trabalhista já pretendido pela Administração, uma vez que os imóveis locados deixaram de ser utilizados e permaneceram fechados, em decorrência da impossibilidade do trabalho presencial.

A entrega das chaves do imóvel da rua Mato Grosso, ocorreu em 30/09/2021, conforme termo de rescisão do Contrato 12LI004, bem como a entrega das chaves do imóvel da Av. Augusto de Lima (Contrato 17LI002).

Entretanto, contrariando a tendência de crescimento do teletrabalho, as discussões sobre a retomada das atividades presenciais cresceram e, após o controle sanitário, foi exarada a determinação do Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA no 0002260-11.2022.2.00.0000, bem como na Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR N. 100, de 27 de fevereiro de 2023.

III - Retomada do Trabalho presencial e manifestação da AMATRA EM 2023 - ESTUDOS DAS CONDIÇÕES DO PRÉDIO DA GOITACAZES - e-PAD 26.278/2023 e e-PAD 40.564/2023

A AMATRA, em 23/05/2023, através da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e o Juiz Diretor do Foro da Capital, representando os juízes titulares e substitutos, formalizou a indignação

dos magistrados em relação às instalações do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e apresentaram breve relato de inúmeros incidentes que vinham ocorrendo em suas dependências (e-PAD 26.278/2023)

O Desembargador Presidente à época, na data de 26/05/2023, determinou à Diretoria-Geral a elaboração de estudos visando à apresentação de soluções para os problemas verificados no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, localizado na rua Goitacazes, nos termos do Ofício n. GP/069/2023 (doc. e-PAD 26278-2023-7)

A Diretoria-Geral, em cumprimento à determinação, instituiu Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), composta por integrantes técnicos das áreas de engenharia e arquitetura e integrantes administrativos, atribuindo-lhes a tarefa de elaborar diagnóstico do imóvel da rua Goitacazes e apresentar soluções para as inadequações verificadas, por meio da realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Os resultados iniciais apresentados pela Equipe no curso do ETP constam do doc. e-PAD 26278-2023-17, onde se conclui, em apertada síntese, que embora o imóvel da rua Goitacazes, 1.475, esteja funcionando na configuração atual de 4 (quatro) varas por pavimento, há desatenção aos normativos aplicáveis, em especial à Resolução CSJT n. 70/2010 e limitações capazes de impactar negativamente as atividades, sobretudo no que se refere às restrições dimensionais (mormente, área construída por vara) e de layout.

Já no relatório encaminhado pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC constam as ressalvas quanto à necessidade de realização dos estudos de viabilidade dos imóveis próprios que integram o “Q26”, apresentadas tanto pela Diretoria de Administração e pela

Assessoria Jurídica de Licitações deste Tribunal quanto pela área técnica do CSJT e o entendimento constante do Acórdão n. 1301/2013-TCU-Plenário, proferido em atenção à consulta versando sobre o tema “locação de imóvel” formulada pelo Col. CSJT. Na oportunidade, o Tribunal de Contas da União ressaltou que o órgão interessado em alugar um imóvel deve comprovar o preenchimento de certos requisitos, entre os quais: a “caracterização da efetiva necessidade do novo imóvel, com demonstração de que o imóvel até então porventura em uso não atende mais ao interesse público e de que não comporta readequação. (...) comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal (...”).

O Q26, como já mencionado já constava do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) do TRT3 imóvel 4123 00219.500-0, mas documentos apresentavam informações controversas - Of.SEI 168047/2021/ME e OF.SEI 188372/ME, onde há menção a intenção de devolução e neste último o seguinte texto: *“Esclarecemos, portanto, que os trâmites para a alienação dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09A, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do quarteirão 26 se encontram adiantados e em processo de inexequível reversão.”*

Em 03.11.2023, foi juntado ao processo o parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, doc 26278-2023-100. O citado parecer reiterou quanto à necessidade de a Administração diligenciar acerca das questões envolvendo o imóvel próprio da União no Quarteirão 26:

Corroboram-se, ainda, as recomendações da DADM, relativas à realização de (i) análise de riscos específica,

após a conclusão de chamamento público e de (ii) análise comparativa entre as soluções advindas do referido procedimento e a utilização do Quarteirão 26, retomando-se, nesse sentido, as comunicações com a SPU, para obtenção de informações atualizadas a respeito da situação do imóvel.

Para continuidade dos trabalhos a Administração do Biênio 2024/2025, instituiu Grupo de trabalho composto por servidores, através da Portaria GP 176/2024.

O relatório elaborado apresentou entre as soluções existentes na legislação, para destinar espaço físico adequado ao Fórum Trabalhista de Belo Horizonte as seguintes:

- Locação de imóvel de terceiro (solução temporária);
- Reforma de imóvel próprio Q26 (solução definitiva).

IV - ATA DE CORREIÇÃO 2024

Importante ressaltar que em fevereiro de 2024, foi realizada correição ordinária neste Regional, conduzida pela Ministra Corregedora Dra. Dora Maria da Costa, com registro na Ata de Correição dos desafios vivenciados em relação à instalação do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte no prédio da rua Goitacazes, conforme item 1.2.26 - Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, que se reproduz:

(...) “Quanto ao Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, situado na rua Goitacazes, 1.475 - Barro Preto, a Ministra Corregedora-Geral, em visita àquele local, foi informada pelo Diretor do Fórum e por alguns juízes de 1º grau presentes

que as 49 (quarenta e nove) Varas do Trabalho da Capital estão instaladas precariamente, pois funcionam em espaço físico insuficiente e há problemas de acústica no prédio. A respeito desse imóvel, apurou-se que a Presidência do Tribunal já reconheceu que ele apresenta limitações capazes de impactar as atividades ali prestadas. Em consequência, publicou o Edital de Chamamento Público no 1/2023, com o objetivo de buscar solução definitiva de espaço para as Varas do Trabalho da Capital, mediante aquisição. O processo, atualmente, está na fase de análise da documentação apresentada pelos interessados. Registra a Ministra Corregedora-Geral que também considera as instalações das Varas do Trabalho de Belo Horizonte incompatíveis com suas necessidades, pois lhe parece evidente que o espaço físico disponível não atende às

necessidades do Fórum — tanto que os juízes que atuam no 1º grau de jurisdição sequer possuem gabinete de trabalho. Além disso, há problemas de acústica, a despeito das medidas adotadas pelo Tribunal para assegurar maior privacidade. Assevera, porém, que a condição presenciada é contornável, até que o TRT3 resolva definitivamente o problema. Assim, a título de contribuição, a Ministra Corregedora-Geral sugere à Presidência do Tribunal e à Corregedoria-Regional que promovam estudos para apurar a viabilidade da realização de rodízio entre as Varas do Trabalho de Belo Horizonte, de tal maneira que as Unidades localizadas no mesmo andar se revezem com audiências em turnos diferentes, ou seja, 2 (duas) Varas do Trabalho

realizarão audiências no turno da manhã e 2 (duas) no turno da tarde” (pág. 53, destacou-se).

Para assegurar a participação dos magistrados e servidores, foi nomeado novo do Grupo de Trabalho, através da Portaria GP 265/2024, que a partir das conclusões e apontamentos do grupo anterior, aprofundou os estudos e em relatório circunstanciado apresentou como conclusão:

- Realizar os procedimentos de chamamento público para locação de prédio que abrigasse a totalidade das Varas do Trabalho da Capital para ocupação durante o período de adaptação do imóvel do Q26 (“solução temporária”).
- Elaborar laudo de avaliação sobre a viabilidade estrutural do “Q26” - (“solução definitiva”).

No tocante ao primeiro apontamento, considerando que as recomendações da assessoria jurídica das contratações e do CSJT, foi realizado chamamento público 03/2024 - Processo: 48759/2024(<https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018?year:year=2024&kind=chamamento-publico>) para locação de imóvel que abrigasse metade das varas do fórum da capital, culminando com a celebração de contrato com a empresa EMC Empreendimentos Imobiliários Ltda. conforme e-PAD 48759/2024.

Neste diapasão, a recomendação do grupo de trabalho foi cumprida, considerando as recomendações recebidas e acomodadas as 24 varas do trabalho no prédio locado da Rua Paracatu, assegurando o cumprimento aos normativos e as condições dignas para prestação jurisdicional para magistrados, servidores e jurisdicionados.

Restando-nos agora, enfrentar o segundo ponto do relatório gerado pelo grupo de magistrados e servidores, a saber, a realização do laudo de avaliação sobre a viabilidade estrutural do “Q26”.

A elaboração de uma contratação de laudo sobre viabilidade estrutural demanda estudos preliminares para definição de escopo do trabalho e estimativa de valores. A equipe técnica iniciou esses estudos solicitando às empresas especializadas visitas técnicas e foi surpreendida com grande variação de valores e escopo como se demonstra abaixo:

- Mínimo: R\$ 388.747,50
- Máximo: R\$ 1.410.860,00
- MÉDIA: R\$ 788.252,50

Entretanto, restou demonstrado pelo relatório da equipe técnica da Engenharia que considerando os profissionais lotados no quadro do TRT3 não será possível a definição segura de qual o melhor modelo, metodologia, ensaios e definição do escopo para elaboração do laudo.

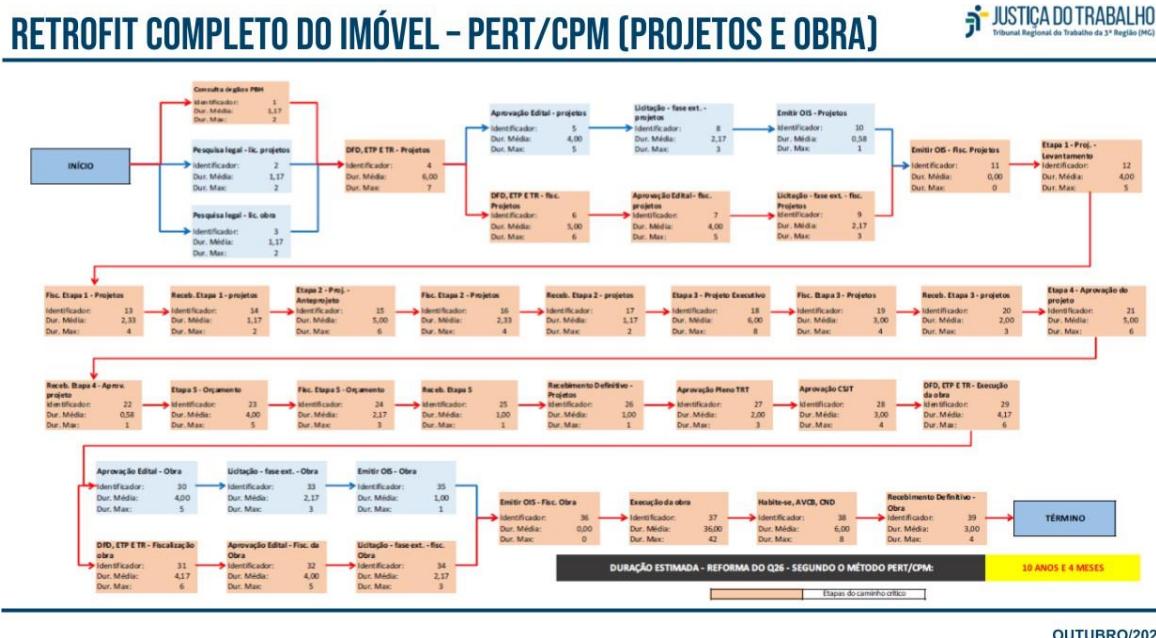
Para que fosse possível uma definição que minimiza os riscos de uma contratação insuficiente ou imprecisa serão necessárias 3 (três) contratações distintas:

- 1) Consultoria para definição de escopo
- 2) Elaboração de laudo diagnóstico das patologias estruturais (a partir de ensaios e vistorias);
- 3) Elaboração do projeto de recuperação estrutural (baseado no laudo).

Foi estimado, pela equipe técnica, o prazo de três anos para a conclusão dessas etapas. Somente após a elaboração completa do projeto de recuperação estrutural haverá elementos suficientes para a

contratação de um projeto de retrofit completo para alocação do Fórum da Capital. Após a elaboração e o recebimento desse projeto, poderá ser contratada a execução da obra, cujo valor estimado, em 2025, é de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais).

Os prazos estimados pela Secretaria de Engenharia para elaboração dos projetos e execução da obra é de aproximadamente 10(dez) anos. A estimativa foi baseada na metodologia PERT/CPM, conforme diagrama abaixo:



CONDIÇÕES ATUAIS DOS IMÓVEIS DO Q26

As condições atuais dos imóveis do Q26 são preocupantes a olhos vistos e tornam urgente a deliberação sobre sua destinação.

O Edifício Arthur Guimarães está ocupado até o 5º pavimento por arquivos e depósito de mobiliários e os gastos com **terceirizados no**

imóvel são de aproximadamente R\$ 85.000/mês (dados apurados entre jan. e abr. de 2025)

Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Os imóveis não possuem documento que atesta a conformidade das instalações com as normas de segurança contra incêndio e pânico, o que impede a ocupação regular e representa risco à integridade patrimonial e física dos usuários.

- **Instalações elétricas obsoletas:** A rede elétrica encontra-se em estado precário, com cabeamento antigo e em final de vida útil, o que eleva significativamente os riscos de curtos-circuitos, sobrecargas e incêndios.
- **Desprendimento de pastilhas da fachada:** Foram observadas quedas de revestimentos da fachada, o que compromete a segurança de pedestres e usuários do edifício, podendo causar acidentes.
- **Queda de partes das esquadrias:** Elementos das janelas e caixilhos apresentam falhas estruturais e desprendimentos, gerando riscos à segurança e evidenciando a deterioração dos componentes construtivos.
- **Infestação por pombos:** A presença constante de pombos no interior e entorno dos imóveis tem causado acúmulo de fezes e proliferação de agentes patogênicos, além de danos às instalações, tornando o ambiente insalubre.
- **Elevadores inoperantes e sem proteção adequada:** os elevadores estão inoperantes e com a sua porta desprotegida em alguns andares, colocando em risco os usuários do edifício.

Algumas imagens recentes foram registradas, vejamos:

CONDICÕES ATUAIS DOS IMÓVEIS DO Q26



Pilar com armadura exposta
Fonte: Acervo pessoal



Laje com intenso processo de infiltrações
Fonte: Acervo pessoal



Trinca setorizada em um pilar
Fonte: Brasil Perícias

OUTUBRO/2025

CONDICÕES ATUAIS DOS IMÓVEIS DO Q26



Fachada AG (ausência de pastilhas e parte de esquadrias) - Fonte: Acervo pessoal



Pastilhas e vidros sobre laje, evidenciando o desprendimento de elementos de fachada



Estilhaços de vidro sobre peitoril, comprometendo a segurança de usuários e transeuntes

OUTUBRO/2025

AUDITORIA CSJT - ACHADO TÉCNICO

Este r. Tribunal recebeu recentemente, AUDITORIA CSJT - Proad 25035/2025 e no Relatório da Unidade Técnica foi incluído como

achado:

“A tempestividade das medidas mediatas [...] de alocação do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte tem o potencial de [...] incluir ou excluir os prédios do quarteirão 26 entre as alternativas definitivas de alocação daquele fórum”.

CAUSA: “Ausência de diretrizes institucionais claras e tempestivas quanto à destinação do quarteirão 26”

EFEITO:

- ✓ “Subutilização prolongada de imóvel público de elevado valor patrimonial, sem agregação efetiva de valor institucional ou social”;
- ✓ “Deterioração dos imóveis localizados no quarteirão Q26 em razão da falta de uso pleno, ausência de manutenção adequada e da deterioração progressiva das estruturas”;
- ✓ “Comprometimento da imagem institucional do TRT da 3ª Região, decorrente da percepção de inação, morosidade decisória e ineficiência na gestão do quarteirão Q26”.

Por tudo relatado, há a necessidade premente de se tomar, através deste egrégio Tribunal Pleno uma decisão para manutenção dos prédios que compõem o Q26 e adoção das medidas necessárias para se iniciar os trabalhos de estudos e investimentos ou sua devolução a Superintendência do Patrimônio da União - SPU para que eventualmente o imóvel tenha os investimentos e a destinação devida.

V - CONCLUSÃO

Considerando que o Q26 é um imóvel de grandes dimensões e que para eventual alocação eficiente, efetiva e eficaz do fórum trabalhista da Capital serão necessários investimentos elevados, a princípio estimados em R\$110.000.000,00, sem a robustez das informações sobre a exata extensão do reforço estrutural que será necessário, e um prazo estimado de aproximadamente 13(treze) anos;

Considerando que para que seja possível a realização da reforma dos imóveis a deliberação implicará também, no comprometimento de diversas gestões vindouras deste Regional, sob pena de prejuízo ao erário por desperdício de recursos humanos, técnicos e orçamentário-financeiros;

Considerando que a permanência do imóvel do Q26 sob a responsabilidade deste Regional, inviabiliza outras possíveis soluções que vierem a ser indicadas para a alocação do fórum trabalhista da Capital;

Considerando que os procedimentos licitatórios, quando versam sobre objetos complexos demandam estudos e prazos dilatados e as execuções contratuais de tão longo prazo, aumentam os riscos de obsolescência da solução e descontinuidade por motivos variados e que qualquer atraso ou suspensão do fluxo procedural ocasionará dispêndios orçamentário-financeiros, inclusive como os atuais com vigilância e manutenção;

Considerando ainda, que diante dos apontamentos constantes do relatório de auditoria do CSJT exige-se proatividade, em especial, diante dos riscos de materialização dos efeitos gravosos para este Regional;

Considerando que as decisões administrativas devem pautar-se pela aplicação dos princípios da eficiência e da prevalência do interesse público;

Externo o meu entendimento a favor da devolução do Q26 à Superintendência do Patrimônio da União para que a União possa identificar eventuais interessados na aquisição/utilização dos referidos edifícios, realizando os investimentos necessários e assegurando o interesse público.

DENISE ALVES 
Assinado de forma
digital por DENISE ALVES
HORTA:308324329
4329

HORTA:308324329
Dados: 2025.11.26
16:22:20 -03'00'

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região